

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 109/90 (Reautuado em 29/10/92)
INTERESSADO : Victor Roberto Vecchio
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Estudo de Problemas Brasileiros", Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau" e "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau" no IES de Mococa
RELATOR : Cons. Benedito Olegário R. N. de Sá
PARECER CEE Nº : 1400/92 CETG "D" APROVADO EM 18/11/92
COMUNICADO AO PLENO EM 09/12/92

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto de Ensino Superior de Mococa indica Victor Roberto Vecchio para lecionar, a partir de 01/10/92, as disciplinas "Estudo de Problemas Brasileiros", Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau" e "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau" , no Curso de Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 1368/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Victor Roberto Vecchio para lecionar as disciplinas "Estudo de Problemas Brasileiros", Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau" e "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau", no Instituto de Ensino Superior de Mococa.

São Paulo, 12 de novembro de 1992.

a) CONS. BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de O. B. Corauci, Benedito Olegário R. N.de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18 de novembro de 1992.

a) CONS. YUGO OKIDA
Presidente da CETG